



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESPONSABILIDADE MÚTUA Nº -  
67/2016**

DISPENSA Nº 42/16 PROCESSO Nº 07/16

**1- Do Contratante:**

Por este instrumento particular de contrato, em atendimento à ordem judicial, exarada pelo MMª Juíza de Direito da Comarca de Pará de Minas, Processo nº 0078153-68.2015.8.15.007915-3, o **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, CNPJ: 18.313.825/0001-21, situada à Praça Manoel de Assis, 272, Centro, na cidade de Igaratinga/MG, CEP: 35.695-000, representada neste ato pelo Senhor prefeito Municipal Fábio Alves Costa Fonseca, denominado **CONTRATANTE**.

**2- Da Contratada:**

CLÍNICA MINAS GERAIS TRATAMENTO ESPECIALIZADO PARA PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS POR DEPENDENCIA QUIMICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob 18.617.303/0001-13, estabelecida na cidade e comarca de Conceição do Pará/MG, através de seu representante legal, nos termos do contrato social vigente.

As partes acima qualificadas, e ora denominadas como CONTRATADA E CONTRATANTE, respectivamente resolvem de comum acordo firmar o presente CONTRATO DE HOSPEDAGEM E TRATAMENTO, que se regerem pelas cláusulas e condições seguintes:

**3- Do Assistido:**

O CONTRATANTE diante das condições informadas e também previstas no TERMO DE RESPONSABILIDADE DE INTERNAÇÃO, no TERMO DE VOLUNTARIEDADE, nas NORMAS DE CONVIVÊNCIA DE MORADA E HOSPEDAGEM-REGIME INTERNA e demais termos, autorizações e declarações assinadas pelas partes, que fazem parte integrante do presente instrumento, contratam, neste ato, o tratamento, internação, hospedagem e estada do ASSISTIDO:

**ASSISTIDO: João Joaquim dos Santos**

**CPF: 021.740.806-05      RG: MG-16.316.084**



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga* *Estado de Minas Gerais*

### **3.1 – DA CURADORA:**

A **CURADORA** comprometerá a relatar fatos e situações que envolveram o **INTERNO** durante toda sua história de vida para os técnicos que tratam o **INTERNO**, isto para auxiliar o tratamento de forma mais eficaz.

### **4- OBJETO:**

A CONTRATADA oferecerá acolhimento com a internação e tratamento do Sr. JOÃO JOAQUIM DOS SANTOS, que tem como responsável por qualquer decisão pessoal referente ao interno, a sua Curadora, a Sra. Catarina Matias da Silva Souza, inscrita no CPF nº 004.465.886-95, residente e domiciliada à Rua Santa Helena, 361, na Comunidade de Limas, Igaratinga-MG, que doravante passa a ser denominado INTERNO, compreendendo os seguintes serviços: Tratamento destinado ao interno com distúrbio emocionais e comportamentais associado, com hospedagem e estadia do interno. **VIGÊNCIA** – até 31/12/2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 02.09.01.08.241.0808.2074-3.3.90.39-00 ficha 352 - **VALORES:** O CONTRATANTE se compromete a pagar para a CONTRATADA a quantia de R\$14.040,00 (quatorze mil, quarenta reais), sendo dividido em 09 parcelas iguais no valor mensal de R\$1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta reais) conforme boletos entregues com vencimento todo dia 20 de cada mês (primeiro vencimento para dia 20/05/2016) com as multas previstas em lei no caso de atraso de qualquer mensalidade. Em caso de necessidade de depósito será feito no banco SICOOB, agência 3112, conta corrente 84096-3 nominal a Reinaldo Batista Siqueira Eireli - ME. **EMBASSAMENTO LEGAL** – art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

### **5- DOS DEVERES DA CONTRATADA:**

5.1- Oferecer ao ASSISTIDO uma estadia com estrutura digna, higiênica e segura; alimentação e atendimento feito por seus colaboradores, assistentes e/ou consultores em dependência química e álcool.



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga* *Estado de Minas Gerais*

5.2- Disponibilizar, de acordo com a necessidade, através de seus associados, conveniados, assistentes, consultores e colaboradores, atendimento psiquiátrico em consultas individuais e/ou em grupo, sendo estas recomendadas e realizadas por profissionais habilitados.

5.3- Realizar o projeto sócio terapêutico, visando proporcionar ao ASSISTIDO terapia ocupacional, como participação em grupos terapêuticos, laborterapia, vídeo terapia, leituras, relaxamento, esportes e lazer, e outras atividades.

### **6- DOS DEVERES DO CONTRATANTE:**

6.1- Realizar os pagamentos na forma estabelecida neste contrato; bem como colaborar com o tratamento, fornecendo com integral veracidade (sem qualquer omissão), todas as informações a respeito do ASSISTIDO, informações referentes à saúde e comportamento social deste, dando apoio à equipe terapêutica e seguindo as orientações desta.

6.2- Promover o pagamento a vista, de todos os gastos e despesas extras do ASSISTIDO, na conformidade das cláusulas 8.2 (oito ponto dois).

6.3- Atender às solicitações para comparecimento no escritório ou nas dependências da CONTRATADA e entregar materiais e utensílios de uso pessoal do ASSISTIDO, bem como comunicar formalmente a CONTRATADA os pagamentos efetuados em favor desta.

6.4- Respeitar e cumprir as regras previamente estabelecidas ou que venham a necessitar durante o tratamento do ASSISTIDO no tocante as normas de convivência moradia e hospedagem – Regimento interno, principalmente quanto a horários de visitas agendadas e quantidade de visitantes; não sendo permitido a entrada ou contato com o ASSISTIDO dentro da instituição se horário agendado pela equipe técnica e autorização desta.

### **7- DO PRAZO DO TRATAMENTO:**

7.1- As partes pactuam que o prazo de tratamento e internação, inclusive estadia e hospedagem ao ASSISTIDO será de (09) NOVE MÊSES. Iniciado em 07/04/2016 com termino em 31/12/2016.



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga* *Estado de Minas Gerais*

7.2- Findo o prazo acima estabelecido inexistindo manifestação expressa de qualquer das partes em romper o presente contrato, este se prorrogará automaticamente por mais 30 (trinta) dias e assim sucessivamente, sem qualquer aviso ou notificação, incidindo nesta hipótese, novos valores ao contrato vigente.

7.3- Havendo interrupção do tratamento por disposição da CONTRATANTE esta deveser feita por escrito a CONTRATADA, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as obrigações pendentes até a efetiva data do desligamento do ASSISTIDO, na conformidade CLAUSULA 9.1 (nove ponto um), e, neste caso deveser emitido o correspondente termo de desligamento com a assinatura das partes, sendo que; na hipótese de impossibilidade de comparecimento pessoal ou ausência do CONTRATANTE, poderá por meio escrito, indicar outra pessoa responsável pelo ASSISTIDO para assinar o devido termo

### **8- DO VALOR:**

O CONTRATANTE se compromete a pagar para a CONTRATADA a quantia de R\$14.040,00 (quatorze mil, quarenta reais), sendo dividido em 09 parcelas iguais no valor mensal de R\$1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta reais) conforme boletos entregues com vencimento todo dia 20 de cada mês (primeiro vencimento para dia 20/05/2016), com as multas previstas em lei no caso de atraso de qualquer mensalidade. Em caso de necessidade de depósito será feito no banco SICOOB, agência 3112, conta corrente 84096-3 nominal a Reinaldo Batista Siqueira Eireli - ME.  
**EMBASSAMENTO LEGAL** – art. 24, IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.  
Fábio Alves Costa Fonseca – Prefeito Municipal.

8.2- Do valor acima ajustado excetuam-se quaisquer outras despesas eventuais ligadas ao tratamento e hospedagem, tais como despesas extras com medicamentos, remoções, situações de qualquer natureza, resgates, emergência e quaisquer outros procedimentos que a CONTRATANTE já ter pagado integralmente o valor do tratamento, emitindo-se, neste caso, o respectivo termo de desligamento na conformidade da clausula 7.3 (sete ponto três).

### **9-DAS CAUSAS DE RESCISÃO DE CONTRATO:**

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga* *Estado de Minas Gerais*

qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77,78 e art. 79 da Lei Federal 8.666/93.

9.2 Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

9.2.1 venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;

9.2.2 for envolvido em escândalo público e notório;

9.2.3 quebrar o sigilo profissional;

9.2.4 utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela PMIGARATINGA.

9.2.5 A nulidade do processo de dispensa induz a do presente contrato. Sem prejuízo do disposto na parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

### **10-DA EVENTUAL HIPOTESE DE EVASÃO OU FUGA**

10.1- A CONTRATADA informa que a segurança é mantida única e exclusivamente para salvaguarda dos ASSISTIDOS. A saída do ASSISTIDO das dependências da clínica ocorrerá somente para fins de tratamento ao fim que se destina. A evasão do ASSISTIDO não onera a clínica tanto cível ou criminalmente quanto as transgressões que eventualmente e em decorrência da fuga venha este a cometer.

10.2- Havendo evasão ou fuga, a CONTRATADA comunica imediatamente o CONTRATANTE no número informado, e assim não retornando o ASSISTIDO de volta a clínica num prazo de 3 (três) dias a CONTRATADA considera rescindido o contrato por culpa da CONTRATANTE, aplicando-se para o caso as disposições contratuais no item 9 (nove) seguintes.

### **11- DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

11.1- A CONTRATADA não se responsabiliza por quaisquer danos, principalmente aqueles ocorrido por desavença entre os ASSISTIDOS, nem tão pouco pelos



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga* *Estado de Minas Gerais*

danos materiais, notadamente aqueles envolvendo qualquer objeto de valor, posto que a CONTRATADA esclarece e orienta que tais objetos não devem ser entregues ou deixados com o ASSISTIDO no período de tratamento

11.2- A CURADORA autoriza a compra de medicamentos que se fizerem necessário ao tratamento do ASSISTIDO, correndo por conta dele, CURADORA, à custa de tais despesas autoriza, outrossim, a saída do ASSISTIDO das dependências da CLINICA, no veículo desta e com acompanhamento de seus funcionários, monitores e/ou colaboradores, para que, havendo necessidade, para o ASSISTIDO ser levado/encaminhado ao serviço CLINICO de referencia hospitalais, pronto-socorro, ou quaisquer exames ou tratamento externos, correndo tais despesas por conta exclusiva do CONTRATANTE.

11.3- O CONTRATANTE declara estar ciente bem como concorda com as normas de convivência, moradia e hospedagem-regimento internas e também com a metodologia de trabalho e de tratamento oferecido conforme informado pela clinica, porem a CONTRATADA não se responsabiliza pela volta do ASSISTIDO ao uso de qualquer substancia, tanto no período em que se encontre interno quanto após sua saída.

11.4- Ficando ou interrompido o tratamento por qualquer motivo, os pertences do ASSISTIDO deverão ser retirados pelo contratante ou quem este indicar, no prazo de 10 (dez) dias uteis das dependências da CONTRTADA, sendo que, passado tal período sem que haja qualquer iniciativa por parte do CONTRATANTE, este desde já autoriza a remessa dos bens pelo correio o transportadora, para o endereço informado neste contrato, correndo todas as despesas por conta do CONTRATANTE.

11.5- Não integra este contrato os seguintes serviços e seus respectivos valores:

- 1 - Serviços auxiliares que necessitem os pacientes;
- 2 - Diárias e demais despesas hospitalares
- 3 - Corte de cabelo, barba, medicações e lavagem de roupa;
- 4 - Transportes e alimentação fora das dependências da **CONTRATADA**;
- 5 - Exames complementares;
- 6 - Honorários médicos, odontológicos e advocacia;



## *Prefeitura Municipal de Igaratinga* *Estado de Minas Gerais*

11.6-Está integrada a este contrato esses seguintes serviços:

- 1 - Hotelaria com quatro refeições diárias;
- 2 - Terapeuta(s)
- 3 - Psicóloga(s)
- 4 - Psiquiatra(s)
- 5 - Enfermeira(s)

11.7- Fica eleito o foro de Pitangui/MG para a solução de qualquer questão que oriunda do presente contrato.

E finalmente, estando assim juntos e contratados, assinam as partes o presente instrumento na presença de testemunhas abaixo relacionadas, declarando estar em pleno exercício de suas faculdades, livre de qualquer coação, emoção ou vício, assim como estar ciente e neste lido todas as cláusulas deste contrato.

Igaratinga, 07 de Abril de 2016.

---

Fabio Alves Costa Fonseca-Prefeito Municipal  
Contratante

---

Reinaldo Batista Siqueira Eireli - ME  
ESPAÇO TERAPÊUTICO MINAS GERAIS  
Contratada